



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 010/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Altera a redação da Lei Municipal n.º 749/1998, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 749/1998, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º Os recursos do FMAS serão movimentados pelo Prefeito Municipal, ou Vice-Prefeito Municipal, ou Secretário Municipal de Governo ou Tesoureiro Municipal.”

.....

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 749/1998 permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Estamos propondo o presente Projeto de Lei a fim de possibilitar que o Prefeito ou o Vice-Prefeito, ou Secretário Municipal de Governo, ou ainda o Tesoureiro possam movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social existente no Banco do Brasil S/A, considerando que os atuais administradores do Banco Brasil estão intransigentes e não permitem que outra pessoa, além do “Secretário de Fazenda” possa movimentar a conta bancária do Fundo de Assistência Social, pois segundo a interpretação dos administradores do Banco do Brasil a Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Assistência Social apenas autoriza o Prefeito e Secretário de Fazenda a ordenar empenhos e pagamentos, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal n.º 749/1998. Ocorre que houve alteração na denominação das secretarias municipais, conforme Lei n.º 3.140, não existindo mais o cargo de Secretário de Fazenda. Assim, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais relativos à movimentação da conta bancária no Banco do Brasil, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, em que pugnamos pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria